Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 048/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N, Centro, em Angical do Piauí/PI, CEP 64.018-290, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 37.517.569/0001-39**, Inscrição Estadual nº 196685583, estabelecida na cidade de Teresina/PI, à Av. Higino Cunha, 1360, Piçarra, CEP 64.014-535, representada pelo seu representante legal o Sr. Igor Giuliano Silva Brasil Rocha, inscrito no CPF sob o nº 019.453.343-39, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias. Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 048/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.517.569/0001-39
ENDEREÇO: Av. Higino Cunha, 1360, Piçarra, CEP: 64.014-535, Teresina/PI
REPRESENTANTE: IGOR GIULIANO SILVA BRASIL ROCHA
E-MAIL: **TEL.: ( )**

LOTE I – CESTA BÁSICA					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E SUAS SECRETARIAS					
ITEM	**OBJETO/DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	(Aquisição de cesta básica) - contendo os seguintes ITENS: • 4 kg de arroz tipo 1; • 2 kg de açúcar; • 2 pacotes de café • 1 kg de farinha • 1 kg Feijão carioca • 4 Pacotes de flocão de milho 500g • 1 Pacote de Leite em pó integral de 200g • 3 Pacotes de macarrão 500g • 1 Óleo refinado soja de 500ml • 2 Sardinhas • 1 sacola plástico	UND	3.846,000	R$ 103,26	R$ 397.137,96
VALOR TOTAL					R$397.137,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/01/2025 e encerramento em 14/01/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$397.137,96 (trezentos e noventa e sete mil e cento e trezentos e sete reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto Atividade 08.244.0009.2043- Gestão de Benefícios Eventuais

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 661

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05(cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Angical do Piauí, 14 de janeiro de 2025.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Dados: 2025.01.21 09:16:01 -03'00'

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal, de Angical do Piauí

DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 37.517.569/0001-39

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
CONTRATO Nº 048/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI, **CNPJ:** 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.517.569/0001-39
Valor Total: R$397.137,96 (trezentos e noventa e sete mil e cento e trezentos e sete reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 6º inciso XLI.
FONTE DE RECURSO:
Órgão: Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade 08.244.0009.2043- Gestão de Benefícios Eventuais
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 661
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
VALIDADE: até 14 de janeiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de janeiro de 2025

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Dados: 2025.01.21 09:16:20 -03'00'

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.517.569/0001-39, Inscrição Estadual nº 196685583, estabelecida na cidade de Teresina/PI, contratado através do Processo Administrativo nº 048/2024 na modalidades PREGÃO ELETRONICO 014/2024, a proceder para Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 14 de janeiro de 2025

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Dados: 2025.01.21 09:16:36 -03'00'

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal